



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº. 806, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, com o funcionamento do Conselho de Conciliação do Município, junto a Comarca de Cruz Alta/RS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, visando o funcionamento do Conselho de Conciliação no Município, junto a Comarca de Cruz Alta, garantindo o atendimento da coletividade e acesso à justiça.

Parágrafo único: A vigência do Convênio terá prazo determinado de 60 meses, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º Fica autorizado à criação do Conselho de Conciliação no Município, que terá seu funcionamento junto ao Centro Administrativo, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os demais termos do Convênio celebrado seguem a termo anexo a essa Lei, que tem por nº. o processo 2192-16/000014-8.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 19 DE ABRIL DE 2016.**

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda Interina